

# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 21 de junho de 2023 | Ano VII - Edição nº 00969 | Caderno 1

# SUMÁRIO

- DECRETO FINANCEIRO nº 71 DE 20 DE JUNHO DE 2023. DECRETO FINANCEIRO nº 72 DE 20 DE JUNHO DE 2023.
- ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TP 003/2023.
- DECRETO Nº 535/2023 Dispõe sobre a alteração no fluxo de veículos e fechamento de ruas na Praça da Matriz em eventos e aos finais de semana.
- DECRETO № 536/2023 Dispõe sobre o recesso junino para os órgãos públicos municipais da Administração Direta do Município de Canarana-BA.



### Diário Oficial do Município

quarta-feira, 21 de junho de 2023 | Ano VII - Edição nº 00969 | Caderno 1

#### Tomada de Preço



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO 2021-2024

### ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2023

Tendo em vista a realização da sessão pública de Tomada de Preço nº 003/2023 e Processo Administrativo nº 03.27.03.23, com data de realização no dia 13 de abril de 2023, as 09h00min, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para Construção de Quadras de Areias, nos povoados desta municipalidade. Após constatação de que não houve interposição de recursos contra as decisões do presidente da comissão fica declarada vencedora do certame a empresa:

JOL CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ. 35.397.118/0001-80, com proposta no valor global de R\$ 1.150.457,58 (hum milhão cento e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Canarana-Bahia, 20 de junho de 2023.

Geinatan Marques Almeida
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURAMUNICIPAL DE

Compranição com a Probaba

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel.(74)99952 8552
Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br



### Diário Oficial do Município

quarta-feira, 21 de junho de 2023 | Ano VII - Edição nº 00969 | Caderno 1



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO 2021-2024

# HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°. 003/2023

O Sr. Ezenivaldo Alves Dourado, Prefeito Municipal de Canarana, **HOMOLOGA** a TOMADA DE PREÇO n.º 003/2023, Processo Administrativo nº 03.27.03.23, que tem como objeto a: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para Construção de Quadras de Areias, nos povoados desta municipalidade.

Empresa Vencedora: JOL CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ. 35.397.118/0001-80, com proposta no valor global de R\$ 1.150.457,58 (hum milhão cento e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Canarana-Bahia, 20 de junho de 2023.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANARA

Comptomisso com o Pabalio

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel.(74)99952 8552 Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br



# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 21 de junho de 2023 | Ano VII - Edição nº 00969 | Caderno 1

#### Decreto

# GABINETE DO PREFEITO

#### GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



#### DECRETO N° 535 DE 05 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre as alterações no fluxo de veículos, o fechamento de vias e a utilização de som nos estabelecimentos comerciais da Praça da Matriz, aos finais de semana e em dias de realização de eventos no local."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de proporcionar maiores e melhores condições de segurança e acomodação para moradores, turistas e visitantes que frequentam os estabelecimentos comerciais da Praça da Matriz;

CONSIDERANDO o cumprimento das legislações que tratam da poluição sonora em ambientes urbanos

#### **DECRETA:**

- **Art. 1°.** Fica alterado o fluxo de veículos na Praça da Matriz, no período compreendido entre a sexta-feira a partir das 18:00 horas até às 23:59, aos sábados das 17:00 horas até às 02:00 do domingo e, ainda aos domingos, das 16:00 horas até às 23:59.
- **Art. 2º.** As alterações no fluxo de veículos referidas no Art. 1º deste Decreto serão aplicadas **SOMENTE** nas seguintes vias:
- I Trecho em frente à Paróquia de Nossa Senhora do Patrocínio até o Bar e Petiscaria Nordestina.
- II Trecho em frente ao Point Drink Café, passando pelo Degust Café & Bistrô, até o estabelecimento de Jakson.

**Parágrafo único** – nos trechos estabelecidos nos incisos I e II ficará permanentemente proibido o fluxo de quaisquer veículos, motocicletas e similares (incluindo para abastecimento de bares e lanchonetes) dentro dos horários definidos no Art. 1º deste Decreto, **EXCETO** nos casos de veículos de urgência e emergência, segurança pública e acesso de moradores, quando assim solicitado.

Art. 3°. As vias do entorno da Praça da Matriz, que não estão citadas no Art. 2°, sendo elas a via que passa em frente à Câmara Municipal de Vereadores e a via em frente à

Tel.:(74) 99952-8552 - E-mail: prefeito@canarana.ba.gov.br



### Diário Oficial do Município

quarta-feira, 21 de junho de 2023 | Ano VII - Edição nº 00969 | Caderno 1

# GABINETE DO PREFEITO

#### GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



Secretaria Municipal de Educação devem ficar com trânsito livre, por se tratarem de vias de acesso ao Hospital Municipal.

**Art. 4º.** Os aparelhos de som, caixas acústicas, aparelhos portáteis e similares, nos estabelecimentos comerciais, não poderão emitir sons que ultrapassem a faixa de 60 decibéis até às 22 horas, sendo que após esse horário será permitido somente som ambiente.

**Parágrafo único** – a exceção para o que trata o Art. 4º se dará somente nos dias em que os estabelecimentos realizarem eventos com música ao vivo, mediante autorização prévia necessária.

- **Art. 5°.** O recolhimento de cadeiras e mesas nas vias fechadas deverá ocorrer imediatamente após o horário previsto no *caput* do Art. 1° desde Decreto.
- **Art. 6°.** A limpeza e o recolhimento dos resíduos gerados pelos clientes, nas vias e nas calçadas, ficarão sob responsabilidade dos respectivos estabelecimentos comerciais que utilizarem os espaços públicos nos dias e horários permitidos, sem que sejam causados transtornos a moradores do entorno.
- **Art. 7º.** Os estabelecimentos que não seguirem as normas previstas no presente Decreto estarão sujeitos a sanções e penalidades da seguinte maneira:
- I Advertência;
- II Aplicação de multa;
- III Suspensão do alvará;
- IV Cassação do alvará e impedimento de emissão de novos alvarás comerciais.
- Art. 8°. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2023.

EZENIVALDO ALVES DOURADO Prefeito Municipal de Canarana

Tel.:(74) 99952-8552 - E-mail: prefeito@canarana.ba.gov.br



### Diário Oficial do Município

quarta-feira, 21 de junho de 2023 | Ano VII - Edição nº 00969 | Caderno 1

#### Decreto

# GABINETE DO PREFEITO

#### GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



#### DECRETO Nº 536 DE 05 DE JUNHO 2023

"Dispõe do recesso junino para os órgãos da Administração Pública Direta do Município de Canarana/BA, no período de 23 a 30 de junho de 2023, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** os costumes locais no sentido da diminuição das atividades econômicas posterior às vésperas dos festejos juninos, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido recesso junino, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Direta do Município de Canarana/BA, no período:

I – de 23 a 30 de junho 2023.

**Parágrafo único** - Ficam excetuados os serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

**Art. 2º**. Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à saúde, limpeza pública, à vigilância de bens públicos e às tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução.

**Parágrafo único** - O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, por cada secretaria/setor da Administração Pública Municipal, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção.

- **Art. 3º.** A Secretaria de Educação, Unidades Escolares e demais departamentos relacionados à rede municipal de educação, seguirão calendário próprio.
- Art. 4º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Junho de 2023.

EZENIVALDO ALVES DOURADO Prefeito Municipal de Canarana

Tel.:(74) 99952-8552 - E-mail: prefeito@canarana.ba.gov.br



### Diário Oficial do Município

quarta-feira, 21 de junho de 2023 | Ano VII - Edição nº 00969 | Caderno 1

#### Decreto Financeiro/Contábil



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRACA DA MATRIZ - CENTRO

CNPJ: 13.714.464/0001-01 - CEP: 44.890-000 - CANARANA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO FINANCEIRO nº 71 DE 20 DE JUNHO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais ), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 246/2022 de 27 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$115.000,00 (Cento e quinze mil reais) a saber:

#### **Dotações Suplementares**

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚI	DF.	
	, <u> </u>	
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo		60.000,00
	Total por Ação:	60.000,00
2.137 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		55.000,00
	Total por Ação:	55.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	115.000,00
	Total Suplementado:	115.000,00

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

50tag0007111ataaa0		
40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.137 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		115.000,00
	Total por Ação:	115.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	115.000,00
SIAEIC	<u> </u>	D4=i=== 4 d= 0



# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 21 de junho de 2023 | Ano VII - Edição nº 00969 | Caderno 1



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRACA DA MATRIZ - CENTRO

CNPJ: 13.714.464/0001-01 - CEP: 44.890-000 - CANARANA - BA

#### DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total Anulado: 115.000,00

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 20 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, Estado da Bahia, em 20 de junho de 2023.

ELEILTON DA HORA SANTOS CONTADOR Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0

EZENIVALDO ALVES DOURADO Prefeito Municipal

Prefeito Municipal CPF: 155.339.301-59



# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 21 de junho de 2023 | Ano VII - Edição nº 00969 | Caderno 1



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRACA DA MATRIZ - CENTRO

CNPJ: 13.714.464/0001-01 - CEP: 44.890-000 - CANARANA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

#### DECRETO FINANCEIRO nº 72 DE 20 DE JUNHO DE 2023

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 243/2022 de 06 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

#### Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 449 de 28 de dezembro de 2022, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.14.00 / 15001002 - Diarias - Civil	3.000,00	0,00
3.3.90.35.00 / 15001002 - Servicos de Consultoria	0,00	1.000,00
3.3.90.47.00 / 15001002 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	0,00	2.000,00
Total por Modalidade:	3.000,00	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.000,00	3.000,00
Total Geral:	3.000,00	3.000,00

SIAFIC -

Página: 1 de 2



# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 21 de junho de 2023 | Ano VII - Edição nº 00969 | Caderno 1



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRACA DA MATRIZ - CENTRO

CNPJ: 13.714.464/0001-01 - CEP: 44.890-000 - CANARANA - BA

#### DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de terça-feira, 20 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, Estado da Bahia, em 20 de junho de 2023.

ELEILTON DA HORA SANTOS CONTADOR Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0 EZENIVALDO ALVES DOURADO Prefeito Municipal CPF: 155.339.301-59

SIAFIC -

Página: 2 de 2